

QUESTÃO 1 (5,0 PONTOS)

A reconvenção é um instituto que em si mesmo constitui repúdio à perniciosa ideia do processo civil do autor, que é postura metodológica consistente em direcionar todo o processo e direcionar todos os seus atos com vista à satisfação deste – como se o autor tivesse sempre razão e suas razões de pressa e urgência fossem sempre mais dignas que as do réu. Ela impõe àquele um pouco maior e pode criar embaraços à sua pretensão, mas isso é feito em nome da maior eficiência da Justiça e da dignidade do sistema processual. A reconvenção potencia o resultado social de pacificação a ser obtido mediante o processo, o que é seguro fator de sua legitimidade entre as instituições do processo civil de resultados” (DINAMARCO, Cândido Rangel, Instituições de Direito Processual Civil, São Paulo: Malheiros, v. 3, p. 495).

A partir de uma análise do trecho acima, discorra sobre valores que justificam a adoção da técnica da reconvenção

QUESTÃO 2 (5,0 PONTOS)

“A principal tarefa de um Código de Processo Civil preocupado com a viabilização de uma efetiva e tempestiva tutela aos direitos no terreno das invalidades processuais certamente está em *evitar que invalidades sejam decretadas*” (MARINONI, Luis Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel, *Novo Curso de Processo Civil*, São Paulo: RT, 2015, v.2, p. 115).

A partir de uma análise do trecho acima, discorra sobre as técnicas e critérios de que se vale o sistema para evitar a decretação de nulidades.